



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”



INDICAÇÃO Nº 248/2019

INDICAMOS A NECESSIDADE DE CRIAR O CARGO DE MONITOR/AUXILIAR DE CRIANÇAS ESPECIAIS NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB e MAURICIO GOMES – PSB, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração e à Senhora Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre a necessidade de criar o cargo de “monitor/auxiliar de crianças especiais” no lotacionograma do Município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Rede Municipal de Ensino atende cerca de 221 (duzentos e vinte um) alunos com necessidade especiais comprovados com laudo médico. Sendo que desse número acima citado 123 (cento e vinte e três) recebem atendimento educacional especializado – AEE;

Considerando que o trabalho do monitor/auxiliar é acompanhar o aluno diariamente, contribuindo na compreensão de suas características e eliminando barreiras que o impedem de se inserir na vida escolar. Assim, ele complementa o trabalho do educador responsável pela turma e o do AEE;

Considerando que em nosso município essa função é realizada pelos estagiários que tem o tempo de estágio remunerado por dois anos. Porém como estamos falando sobre criança com necessidades especiais esse curto período de vivência com o seu monitor pode prejudicar o seu desenvolvimento principalmente no caso dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo que Rede Municipal de Ensino são 45 (quarenta e cinco) crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando que ao se criar o cargo de Monitor/Auxiliar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá oferecer formação continuada a esse servidor, pois a política de inclusão de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses alunos junto aos demais educandos, mas representa desenvolver o potencial dessas crianças, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades, e a falta de capacitação pode influenciar diretamente na vida escolar desse aluno.

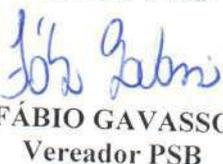
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2019.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

MAURICIO GOMES
Vereador PSB